PROJETO DE LEI Nº 317/2021

Institui o programa permanente de atenção psicológica para os rodoviários e usuários vítimas de assaltos ou qualquer outro tipo de violência no interior do transporte público, em terminais ou em deslocamento para execução de suas atividades na cidade de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Salvador o Programa de Atenção Psicológica para Rodoviários e Usuários vítimas de assaltos ou qualquer outro tipo de violência no interior do transporte público, terminais ou em deslocamento para execução de suas atividades.

Art. 2º. Os usuários do programa instituído no Art. 1º desta lei serão cadastrados automaticamente em planilha estabelecida pela Secretaria competente e terão acompanhamento médico necessário para manutenção da qualidade de vida e prevenção.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal e a SMS - Secretaria Municipal de Saúde de Salvador responsáveis pela organização e implantação do Programa de Atenção Psicológica para os rodoviários e usuários vítimas dos assaltos ou qualquer outro tipo de violência no interior do transporte público.

Art.4º. É facultado ao Executivo Municipal promover parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para implantação do programa de saúde e para a implantação dos centros de atendimentos psicológicos destinados ao público-alvo desta lei.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado da Bahia o credenciamento dos rodoviários vítimas dos assaltos a coletivos que necessitarem dos atendimentos de atenção psicológica do programa apresentado no Art. 1º desta lei.

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da SMS – Secretaria Municipal de Saúde e da SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana, o credenciamento para participação do programa de saúde dos usuários (as) do transportes público vítimas dos assaltos nos locais determinados pela lei.

Art. 6º. - As despesas decorrentes nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, bem como por parceria público/privada – PPP no âmbito municipal.

Art. 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 23 de setembro de 2021.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

Para uma população de quase 2.900.000 habitantes e uma área de 710 quilômetros quadrados, Salvador possui uma frota de aproximadamente 2.500 ônibus que são distribuídos em aproximadamente 260 linhas, onde de acordo com a SEMOB – Secretaria de mobilidade Urbana, antes da pandemia, cerca de 1 milhão e 300 mil **pessoas** usavam o **transporte** coletivo todos os dias em Salvador e hoje este número é de aproximadamente 850 mil passageiros transportados diariamente.

Nenhuma atividade de trabalho está livre de riscos de acidentes, mas algumas são mais factíveis pelo fato dos trabalhadores permanecerem constantemente expostos a algum tipo de ameaça. Pesquisas mostram que as atividades ligadas ao setor de transporte rodoviário são de elevado risco à saúde física e mental do trabalhador.

Aqui, como em outras capitais brasileiras, o uso do ônibus e de outros veículos automotores se generalizou sem as devidas precauções de engenharia, fiscalização e educação de trânsito, para controlar seus riscos. Além de numerosos acidentes diários, o transporte coletivo apresenta sérias deficiências, obsolescência parcial e má distribuição dos veículos, precariedade dos terminais, falta de abrigos para passageiros e etc. Tudo isso dificultam as atividades dos operadores e comprometem sua legitimidade junto ao público, principalmente na questão da segurança dos rodoviários e passageiros.

Motoristas, cobradores e usuários de ônibus que usam o transporte como meio de deslocamento têm desenvolvido problemas psicológicos após sofrerem episódios de violência, como assaltos e ameaças durante o trajeto. Os números de profissionais traumatizados com a situação vivida têm chamado a atenção de alguns especialistas em segurança de trabalho e psicologia.

Em Salvador, entre os meses de janeiro a agosto, ações das Polícias Militar e Civil reduziram em mais de 35% os roubos a ônibus. Em comparação com o mesmo período de 2017, foram 690 assaltos a menos. A redução deste índice foi possível com auxílio de operações, blitzes e denúncias. De acordo com informações da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), foram 1.271 casos registrados este ano contra 1.961 no ano passado. No entanto, isso não torna a vida dos rodoviários e passageiros mais segura.

Considerando que mesmo com a redução apresentada pela SSP – Secretaria de Segurança Pública da Bahia, mesmos com todas as ações de combate produzidas, infelizmente os números de assaltos a ônibus urbanos ainda são alarmantes na cidade de Salvador, são mais de 02 (dois) assaltos por dia.

Além de sentir mais tensão e trabalhar assustado, o rodoviário desenvolve um tipo de transtorno que o leva a ver assaltantes, especialmente no turno da noite e em linhas mais perigosas, nas figuras de passageiros comuns. Esse transtorno pode ser visto em algumas declarações de motoristas e cobradores vítimas dos assaltantes. Os mesmo relatam: “Nós sentimos sentem medo, trauma, e ficamos desconfiados quando entramos nos ônibus, achando que todo mundo vai ser assaltante, (...) porque o assalto não tem hora certa, a gente não sabe", relatou um motorista anônimo.

Como é perceptível, estes fatores agem diretamente sobre a saúde física e mental do motorista que, em conjunto com outros fatores de natureza exógena (congestionamentos, hábitos comportamentais e outras tipos de violências) potencializam as doenças ocupacionais e levam motoristas, cobradores e usuários vitimados pela ação a viverem em um estado de tensão que pode prejudicar o seu estado físico e mental.

Por tudo isso, apresento a esta câmara legislativa um projeto de lei que tem a finalidade de amparar essas pessoas vítimas de assaltos a coletivos. Muitas delas demoram de se recuperar dos traumas causado pela situação vivida, algumas não conseguem se recuperar, muitas das vezes por conta das mesmas não terem acesso aos cuidados médicos que são fundamentais no tratamento de superação.

A criação de um programa de saúde permanente de atenção psicológica para os rodoviários e usuários vítimas dos assaltos ou qualquer outro tipo de violência no interior do transporte público, terminais ou em deslocamento para execução de suas atividades é de fundamental importância para cidade de Salvador, isto porque, as vítimas podem evoluir para sérios problemas mentais como a depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, além de comportamentos agressivos.

Considerando que este projeto de lei contribuirá para a redução de danos psicológicos para as vítimas desse tipo de violência urbana, solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação desta matéria que é de grande importância para implantação de políticas públicas na área de saúde mental dos trabalhadores e trabalhadoras.

Salvador, 23 de setembro de 2021. .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB